



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS  
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000  
Fone: (067) 3591 1374

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES

I. - OBJETO: O presente Termo de Referência refere-se à aquisição de material permanente mesa para refeitório com bancos, para o atendimento das necessidades da Escola Municipal Raimundo Candido de Araújo.

#### II. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	UNID	QUANT	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES
1.	UN	36	Mesa de refeitório com bancos quadrados escamoteáveis 8 lugares Características mínimas: Estrutura: Tubo em aço carbono retangular 50mm x 30mm com espessura mínima de 1,20mm, soldadas pelo processo de solda mig, com tratamento antiferrugem e anticorrosão, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático, cor preto. Tampo da Mesa de refeitório com bancos quadrados escamoteáveis 8 lugares de dispositivo para articulação individual e descanso dos bancos em tubo de aço carbono 7/8. Características mínimas: Estrutura: Tubo em aço carbono retangular 50mm x 30mm com espessura mínima de 1,20mm, em forma de reforço, todos os pés da mesa serão interligados por tubos de aço carbono inclusive na profundidade, com tratamento antiferrugem e anticorrosão, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático, cor preto. Tampo da mesa: Produzido em MDF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência espessura mínima de 0,8mm, acabamento da borda da mesa em fita de abs de 30 mm x 2,5 mm, cor a definir pela administração. Assentos: Assento escamoteáveis individuais ou em grupo de dois lugares, medindo 30 cm de diâmetro, em MDF 15 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência espessura mínima de 0,8mm, acabamento da borda do assento em fita de 30 mm x 2,5 mm, cor a definir pela administração. Características complementares: Sapatas externas em plástico injetado que não riscam o piso e não permitem o acúmulo de água na estrutura, evitando possível oxidação. Dimensões da mesa: L.arg. 240cm x Prof. 1,80cm x Alt. 75cm.

b. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura deste Município.

II. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO. Justifica-se a necessidade desta aquisição, para a manutenção da funcionalidade da Escola Municipal Raimundo Candido de Araújo. Ademais, esse objeto é de fundamental importância para o desenvolvimento.

Faz-se necessária para o melhoramento para o desenvolvimento do trabalho na Escola Municipal, tendo em vista falta do equipamento, objetivando assim uma melhoria para os alunos na hora de suas refeições.



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS  
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000  
Fone: (067) 3591 1374

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.

Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos, mobiliários e materiais escolares e pedagógicos de qualidade.

**III. - AVALIAÇÃO DE CUSTOS** Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O setor de compras do Município irá realizar as pesquisas de preços de mercado e estimativas de custos junto a 03 (três) empresas do ramo.

**IV. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO** O critério de julgamento será o de menor valor por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**V. - GESTOR DO CONTRATO:** O Gestor do contrato será a Sra. Kátia Cristina da Silva, Secretária de Educação, Cultura Esporte e Lazer, o qual controla todo o processo de execução dos serviços, referido nesse processo.

**VI. - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA** O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nº:

- 02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - 12.361.0010.2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 – Ficha 074– Equipamentos e Material Permanente.

**VII. - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO** A Supervisão será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Sidnei Aparecido Nunes Alves ou seus suplentes Cleunilde Ferreira de Freitas Leal e Iris Mendes de Freitas, que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada, conforme:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços Prestados conforme especificados, sendo feito imediatamente na prestação do serviço.

- definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Município reserva-se o direito de cancelar os serviços, sem nenhum custo mediante sua solicitação escrita por ofício ou email em caso de atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIII. - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA**

- a. O entrega deverá ser executado, mediante a expedição de solicitação pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação ou requisição.
- b. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c. O prazo acima poderá ser dilatado mediante prévia, justificada e formal autorização da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



- IX. - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO** Os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora conforme termo de referência sob pena de notificação.
- X. - DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- a. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:
  - b. Manter inalterados os preços e condições propostas;
  - c. Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
  - d. A execução da aquisição será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
  - e. As partes metálicas deverão ser soldadas por processo de solda MIG de alta fusão e passadas por processo de tratamento desengraxante, antiferrugem e anticorrosão e pintadas com pintura eletrostática a pó (epóxi), com secagem /cura em estufa a temperatura de 220º.
  - f. Para garantir a qualidade do produto tendo em vista que ficará exposto ao tempo e adversidades climáticas, deverá apresentar no envelope proposta, referente a tinta utilizada: Laudo de teste de exposição a névoa salina de no mínimo 500 horas conforme ABNT NBR 8094, ed. 83, grau de enferrujamento conforme ABNT NBR ISO 4628-3 , ed. 15 e grau de empolamento conforme ABNT NBR 5841 , ed. 15, emitidos por laboratório acreditado pela Cgere INMETRO em nome do fabricante.
  - g. Para garantir a qualidade da solda utilizada e evitar acidentes, deverá apresentar no envelope proposta, laudo de ensaio de tração da ruptura da solda de no mínimo 7.800 kg, emitidos por laboratório acreditado pela Cgere INMETRO em nome do fabricante.
  - h. Para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, deverá apresentar no envelope proposta, laudo de ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 4.900 kg e mpa no mínimo 180, conforme ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15, emitidos por laboratório acreditado pela Cgere INMETRO em nome do fabricante.
  - i. Apresentar comprovação de Licença de Operação em relação ao meio ambiente junto ao órgão competente (companhia ambiental) da sede da fabricante, dentro de sua validade em nome da fabricante que é obrigatório para exercer sua atividade.
  - j. Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos na aquisição.
  - k. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
  - l. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.
  - m. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.
  - n. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da aquisição.
  - o. A contratada fica obrigada a aceitar, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o art.65 § 1º da Lei 8.666/93.
  - p. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou



extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, procedentes da execução contratual;

- q. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS ou a terceiros;
- r. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.
- s. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.

#### **XI. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- b. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- c. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega com a nota fiscal;

#### **XII. - FORMA DE PAGAMENTO**

- a. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de prestação do serviço, no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - Bloca A, Santa Rita do Pardo - MS.
- b. O Município de Santa Rita do Pardo-MS efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- c. O Contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em dia.
- d. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

#### **XIII. - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

- a. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- b. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **XIV. - CONDIÇÕES GERAIS**

- a. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS  
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000  
Fone: (067) 3591 1374

- b. O objeto da presente dispensa poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c. Rege-se o objeto deste termo de referência pelos preceitos de direito público, na forma do artigo 54, combinado com inciso XII, do artigo 55, todos da lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo - MS, 05 de Agosto de 2020.

**Prof.ª Kátia Cristina da Silva**  
*Secretaria de Educação, cultura,*

*Esporte e Lazer*

*Portaria 203/2018*